



Quadro de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia - QEAG

Carreira:

- Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia.

Disciplinas:

- Arquitetura;
- Engenharia;
- Agronomia;
- Geologia

Versão 01: dezembro 2025

- **Lei nº 16.414**, de 1º de abril de 2016.
- **Decreto nº 57.235**, de 19 de agosto de 2016.



Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar nessa carreira?



O Ingresso nessa carreira será mediante aprovação em concurso público, exigido diploma de nível superior em Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou Geologia expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.

Competências, habilidades e atribuições

Quais são as competências, habilidades básicas e atribuições dessa carreira?

As competências e habilidades básicas são:

- Desenvolvimento profissional,
- Compromisso,
- Flexibilidade,
- Planejamento,
- Trabalho e gestão de equipe,
- Visão sistêmica,
- Criatividade e inovação,
- Negociação.

As **atribuições específicas** para cada carreira e suas respectivas disciplinas encontram-se descritas no Anexo VI da **Lei nº 17.841/2022**, e podem ser consultadas através desse **[link](#)**.



Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



Remuneração

Subsídio

Quer conhecer a
tabela de valores?

[Acesse aqui](#)



Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxílio Alimentação
- Auxílio transporte



Existem as seguintes **Parcelas compatíveis com o subsídio**, nos termos das respectivas legislações: Gratificação de Difícil Acesso; Diferença por acidente; Auxílio Acidentário; Terço constitucional de férias; Gratificação por Risco de Vida e Saúde; Adicional de Insalubridade, periculosidade e penosidade; Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva; Gratificação por tarefas especiais; Auxílio doença; Hora suplementar; Salário maternidade; Décimo terceiro; Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança; Diárias para viagens; Abono de permanência em serviço; Abono Suplementar, nos termos da Lei nº 15.774/2013; Bonificação por Resultados – BR.

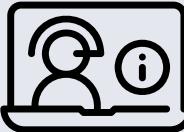
Qual é a jornada de trabalho?



Jornada

A Jornada de trabalho será nos termos do edital de concurso, podendo ser:

- Jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho – J30.
- ou
- Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40.



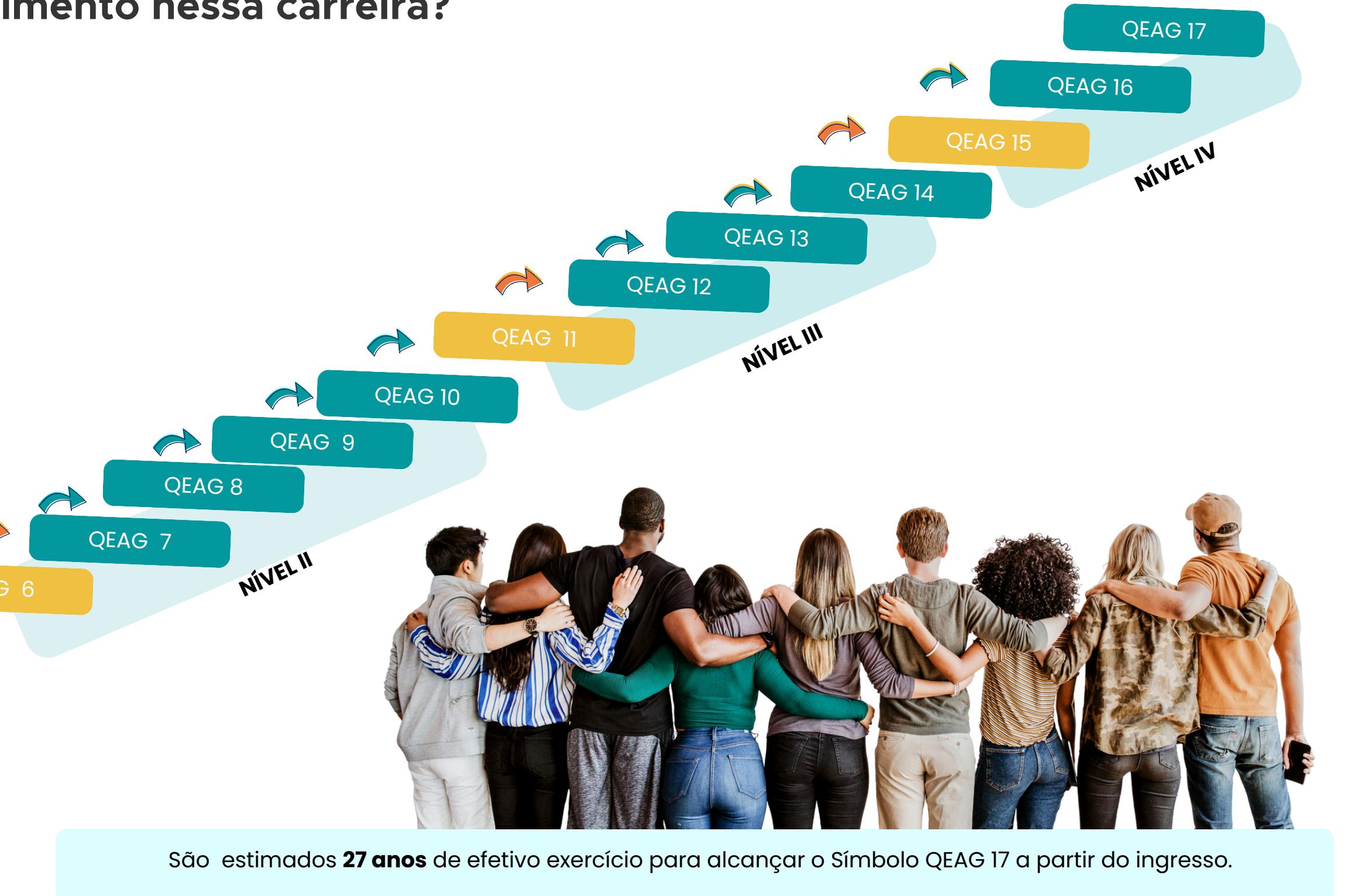
Podem ser elegíveis ao TELETRABALHO,
nos termos do Decreto nº 59.755, de 14 de setembro de 2020, e
de Portaria específica da Secretaria em que exercer o trabalho.



Estrutura e desenvolvimento

Como é a Estrutura e o desenvolvimento nessa carreira?

- ➡ Aprovação no **Estágio Probatório**
- ➡ **Progressão Funcional** (da categoria em que se encontra para a próxima dentro do mesmo Nível)
- ➡ **Promoção** (da última categoria do Nível que se encontra para a 1 categoria do próximo Nível)



Estrutura e desenvolvimento na carreira



Estágio Probatório

período de **3 anos** de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais

[acesse o link](#).



Progressão Funcional

mediante cumprimento do critério tempo de efetivo exercício (**18 meses**)



Promoção

Mediante cumprimento dos critérios:

Tempo de efetivo exercício: 18 meses.

Avaliação de Desempenho: 600 pontos obtidos da média simples das Avaliações de Desempenho submetidos no Nível em que se encontra.

Titulação
Especificados a seguir.



Qual a titulação deverá ser apresentada para o desenvolvimento nessa Carreira?

Do Nível I para o Nível II

- Graduação bacharel ou licenciatura;
- Tecnólogo;
- Pós graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado;
- Extensão universitária;
- Créditos em atividades técnico científicas;
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP.



Mínimo 360 horas.

Do Nível II para o Nível III

- Graduação bacharel ou licenciatura (*);
- Tecnólogo (*);
- Pós graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado (*);

(*) Não utilizado para promoção do Nível I para o Nível II.



Mínimo 360 horas.

Do Nível III para o Nível IV

- Graduação bacharel ou licenciatura (*);
 - Tecnólogo (*);
 - Pós graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado (*);
 - Extensão universitária (*);
 - Créditos em atividades técnico científicas (*);
 - Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP, durante a permanência no Nível III.
- (*) Não utilizado para promoção do Nível I para o Nível II.



Mínimo 180 horas.

Atenção



- Não serão aceitos titulações que foram apresentadas para provimento no cargo;
- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Todos os cursos apresentados devem ser correlacionados com a área de atuação do servidor;
- Cursos de qualificação (validados ou referendados) só terão validade se realizados pós ingresso PMSP.

E quais cursos podem ser apresentados para a Promoção?

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

Cursos ou eventos validados:

realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016). Aproveite para conhecer nossos Centros de Formação.

Cursos referendados:

realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP. **Atenção:** A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de cadastro.

Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?

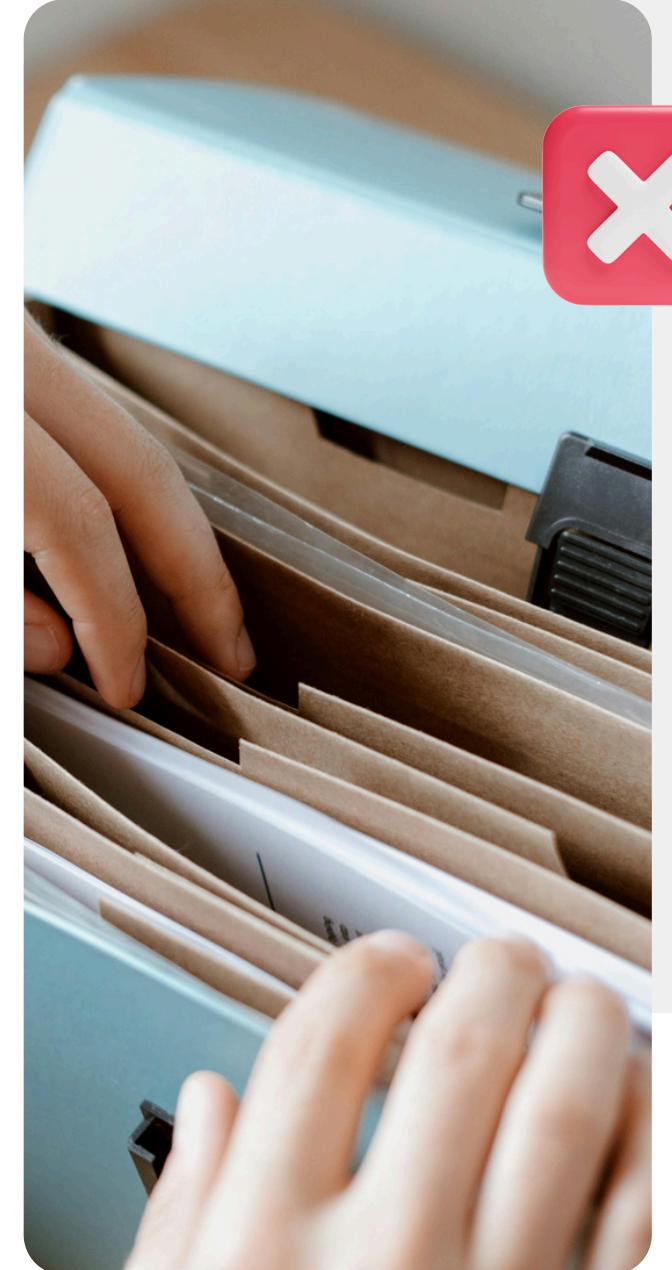
Vejam alguns exemplos: Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, atuações e programas de metas do município, planejamento estratégico, visão sistêmica, gestão do conhecimento.



Cursos não aceitos

E quais cursos não serão aceitos para o desenvolvimento na carreira?

Temática	Exemplo
Datas comemorativas	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais. 
Qualidade de vida e promoção à saúde	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima. 
Desenvolvimento pessoal	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros. 
CIPA: Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do Decreto nº 62.208/2023).	
SIPAT: somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.	



Existe algum impedimento para o desenvolvimento nessa carreira?



- Ficará impedido de desenvolver na carreira, pelo período de 1 (um) ano, o Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia que, embora tenha cumprido todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção, tiver sofrido penalidade de suspensão, aplicada em decorrência de procedimento disciplinar, aplicável após atender cumulativamente todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção.
- O impedimento surtirá efeito a partir da data da publicação do ato em Diário Oficial na categoria em que o servidor se encontra.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Maiores informações:

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

